



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.532/2025

“Institui o “Dia Municipal de Levante Contra Feminicídio” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Muriaé.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica instituído o “Dia Municipal de Levante Contra Feminicídio” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Muriaé.

Parágrafo único: A data a que se refere o caput será celebrada, anualmente, no dia 25 de março.

Art. 2º: Serão realizadas, na semana que inclui o dia 25 de março, ações destinadas a:

- I - promover campanhas de conscientização sobre o problema do feminicídio;
- II - divulgar boas práticas que promovem o respeito à vida das mulheres;
- III - orientar as mulheres que vivem em situação de violência a buscar apoio dos Órgãos Públicos competentes;
- IV - implementar políticas de apoio a crianças e adolescentes de famílias atingidas pelo feminicídio;
- e
- V - monitorar o processamento dos responsáveis por crimes de feminicídio.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 10 de dezembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé